



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 07/2022

Processo nº 23528.004297/2022-52

CONTRATO Nº 07/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A EMPRESA ZENITH SOLAR FABRICACAO DE PAINELIS LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 590.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: contratos.mejc@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, UG-155015, neste ato representada pelo seu Superintendente, Luiz Murillo Lopes de Britto, brasileiro, médico, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado por Portaria nº 209, de 1º de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170, de 4 de setembro de 2017 e por seu Gerente Administrativo, Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, engenheiro civil, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], nomeado por Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019.

CONTRATADA: Zenith Solar Fabricação de Painéis Ltda, com sede na Rua 11 de setembro, 1121, Distrito Industrial, Agrestina - PE CEP 55495-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.966.971/0001-59, representada neste ato por Roberto Luis Monezi, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED].

Conforme Processo Administrativo nº 23528.015305/2021-13 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão SISPP nº 32/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Sistema de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, conectada à rede, do tipo On-Grid**, compreendendo a elaboração da documentação técnica que possa viabilizar a aprovação da operação (da planta fotovoltaica ou usina fotovoltaica) junto à concessionária local de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica, documentação de conforme construído (*“as built”*) e suporte técnico para os prédios Anexos da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Discriminação do objeto:

Zenith Solar Fabricação de Painéis LTDA CNPJ/MF 24.966.971/0001-59, Endereço: Rua 11 de setembro, 1121, Distrito Industrial, Agrestina - PE CEP 55495-000 Contatos: marques@zenithsolar.com.br / roberto@zenithsolar.com.br Representante: Roberto Luis Monezi						
GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	1	20630 - Instalação / manutenção - energia fotovoltaica	Instalação com Fornecimento de Usina de geração fotovoltaica, tipo conectada a rede (<i>on-grid</i>), conforme Termo de Referência, no prédio Anexo 01.	Wp	26.400	R\$ 4,315
	2	20630 - Instalação / manutenção - energia fotovoltaica	Instalação com Fornecimento de Usina de geração fotovoltaica, tipo conectada a rede (<i>on-grid</i>), conforme Termo de Referência, no prédio Anexo 02	Wp	26.400	R\$ 4,315
	3	20630 - Instalação / manutenção - energia fotovoltaica	Instalação com Fornecimento de Usina de geração fotovoltaica, tipo conectada a rede (<i>on-grid</i>), conforme Termo de Referência, no prédio	Wp	26.400	R\$ 4,27

Anexo 04.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência, anexo do Edital, com início na data de 25/03/2022 e encerramento em 25/03/2023.

2.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 340.560,00 (trezentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	PI	Nota de Empenho
155015	8100915002	193465	449051	ERDR0000000	2022NE000331

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

14.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto - esta última quando vedada no Termo de Referência -, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

14.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

14.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato; e

14.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

14.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

14.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

14.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

14.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

14.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

14.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

15.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

15.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

15.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

15.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

15.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

15.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTICORRUPÇÃO**

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.;

20.1.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

20.1.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

20.1.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO**

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

21.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Natal, 25 de março de 2022

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Luiz Murillo Lopes de Britto
Superintendente - Ebserh

CONTRATADA

Roberto Luis Monezi
Diretor

(Datado e assinado eletronicamente)

CONTRATANTE

Ricardo Oliveira Matoso
Gerente Administrativo/MEJC

(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

José Edivan da Silva Abreu

(Datado e assinado eletronicamente)

TESTEMUNHA

Kaisa Valeria Macedo da Silva



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO LUIS MONEZI, Usuário Externo**, em 24/03/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Gerente**, em 24/03/2022, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Britto, Superintendente**, em 24/03/2022, às 16:34, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Edivan da Silva Abreu, Assistente Administrativo**, em 25/03/2022, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kaisa Valeria Macedo da Silva, Assistente Administrativo**, em 25/03/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20412319** e o código CRC **FD03B038**.

Referência: Processo nº 23528.004297/2022-52 SEI nº 20412319